

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, NOS TERMOS ARTIGO Nº 75, INCISO II, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E PORTARIA Nº 02 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO DOS MÉDICOS DERMATOLOGISTA E GINECOLOGISTA NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 09 DE DEZEMBRO de 2024

FASE DE LANCES: DE 08H:30MIN ÀS 14H:30MIN DE 09/11/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2024 – 08H:30MIN

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLICITA – www.ammlicita.org.br

ATO Nº 05/2023 de 14 de março de 2023: Agente de Contratação – Ana Flávia de Aguiar Pinto

TIPO: MENOR PREÇO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital DISPENSA 09/2024 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3773-2547/ (31) 3773-6756

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

1 – PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Sete Lagoas, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **dia 30 de novembro de 2024 às 8:30 horas**, por intermédio do setor de Licitações e Compras, que realizará dispensa eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados no quadro resumo acima.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A dispensa, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por empregado público do Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Sete Lagoas lotado no departamento de Compras e Licitações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados constante da página eletrônica: www.ammlicita.org.br.

2 - DO OBJETO

2.1- Contratação de pessoas jurídicas o fornecimento de equipamentos hospitalares para uso dos médicos dermatologista e ginecologista no atendimento aos pacientes dos municípios consorciados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	CRIOCAUTÉRIO DERMATOLÓGICO , fabricado em materiais isolantes e aço inoxidável, com capacidade de 350ML, mínimo 03 anos de garantia, Kit com 09 ponteiros sendo 06 ponteiros abertos (Spray), 02 Ponteiros fechados (Contato), 01 Porta agulhas, 01 Manual de Instruções, 01 Certificado de Garantia, assistência técnica nacional e registro na ANVISA.	01
02	BOTIJÃO CRIOGÊNITO de 20L para armazenamento de Nitrogênio Líquido, construído em alumínio resistente, peso vazio de aproximadamente 09 kg, acompanha pescador, mínimo de 02 anos de garantia, conservando nitrogênio por 140 dias estático e 50 dias em trabalho.	01
03	COLPOSCÓPIO , binocular reto, com lentes de cristal, micro focalização objetiva com variação de no mínimo 40mm no ajuste manual, macro focalização no movimento do equipamento, estativa reta com sistema pneumático para ajuste de altura, iluminação LED acoplado diretamente na cabeça ótica, potenciômetro para ajuste da intensidade da iluminação, filtro verde, distância de trabalho de no mínimo 300mm. Modelo de aumento variável com braço articulável acoplado em pedestal reto, portátil, de chão, com rodízios e mola pneumática com corrente elétrica 110V / 220V - 200W automático. Deverá conter capa de proteção, manual de instruções, cabo de força e fusíveis. R =	01
04	FOCO CLÍNICO LED/ REFLETOR AMBULATORIAL , LED: Descrição básica: Refletor parabólico, regulável e fixado em pedestal móvel para realização de exames clínicos e ginecológicos. Lâmpada de LED; Potência da lâmpada de Led de 5W ou superior; Temperatura de Cor (Kelvin) de 5.500 a 6.500 K; Haste superior flexível; Pedestal com haste inferior pintada tinta epóxi; Altura variável; Pintura em epóxi branca; Base do pedestal com no mínimo 04 rodízios giratórios de borracha com freio; Alimentação elétrica: bivolt automático (127/220VAC). A Empresa deverá fornecer todos os acessórios indispensáveis para o funcionamento do Foco Clínico.	02

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO (quando for o caso)

3.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado contrato administrativo ou emitido instrumento equivalente

3.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica.

3.3 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica.

3.4 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste termo, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo CISMISEL, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta dispensa eletrônica, com fulcro nos artigos 47 e 48, I da LC 123, **SOMENTE**, ME/EPP; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.ammlicita.org.br.

5.1.1 - Para participação na Dispensa eletrônica, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao

www.ammlicita.org.br até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da disputa.

5.1.1.1 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da empresa Licitardigital, pelo telefone: (31) 3191-7001, **chat disponível no site www.ammlicita.org.br ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br.**

5.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

5.2.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.2.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do Termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio¹ em dissolução ou em liquidação;

5.2 - Visando a economia processual e atendimento do interesse público, caso não sejam credenciados no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, poderá ser admitida a participação de empresas que não se enquadrem como ME/EPP, nos termos do inciso II do art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

6 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1- O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2- O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso da dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de “dispensa eletrônica”, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.4- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.5- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7- Uma vez enviada a proposta no sistema e iniciada a fase de lances, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-

la ou modificá-la;

6.8- No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no neste edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.9- Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

6.9.1 - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

6.9.2 - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

6.9.3 - O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

6.9.4 - O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

7 – FASE DE LANCES

7.1- A partir das 8h:30 da data estabelecida neste aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2- Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.3- O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4- Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6- Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer

possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E AMOSTRAS

8.1- Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2- No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5- Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de análise das amostras solicitadas. Estas serão solicitadas via plataforma ao vencedor, devendo este apresentar em até 5 dias úteis neste Consórcio.

8.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos necessários para a fase de habilitação, arrolados abaixo, serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado na fase de julgamento da proposta, que abrange: a fase de lances e a negociação, devendo ser apresentados no prazo de até duas horas, contadas a partir da intimação no chat:

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

- 9.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.2.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.2.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.2.5** - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

9.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

9.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a)** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

9.5– COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Catálogo Ilustrativo/folder, original, próprio do fabricante, com ilustrações/foto do equipamento, desenho industrial, indicando as dimensões e peso do equipamento, marca, modelo e demais especificações técnicas, para verificação da conformidade e do atendimento às especificações constantes no Termo de Referência.

9.6 – ANEXOS

- 9.5.1 - ANEXO II - modelo de declaração de enquadramento me/epp;
- 9.5.2 - ANEXO III – modelo de declaração de cumprimento dos requisitos;

9.7 – DOS DOCUMENTOS

- 9.7.1** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do

licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

- a** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b** - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c** - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial⁶;
- d** - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.2 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

10.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da dispensa.

10.1.1 – Os esclarecimentos e impugnações pretendidos serão dirigidos ao setor de compras, via sistema da dispensa eletrônica www.ammlicita.org.br.

10.1.2 – **Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).**

10.1.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa.

10.1.4 - Havendo intenção de interposição de **recurso** a interessada deverá apresentar razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação do processo;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar o processo.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

01.01.01.10.122.0003.6026.4.4.90.52.00 – 3.3.90.30.00 – Ficha 13 – Fonte de Recurso 1.500.000.0000 - Equipamento e material permanente.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** – A autoridade competente do CISMISEL poderá anular e revogar a presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.
- 13.2** – A apresentação da proposta implica, por parte do interessado, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 13.3** – **A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/21.**
- 13.4** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Sete Lagoas/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.5** – Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei complementar 123/06 e suas alterações.
- 13.6** - Pela aplicação dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a ocorrência de vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços pelos interessados, considerando que as informações necessárias estejam contidas em documentos apresentados, ou tratando-se de mero erro de aritmética, a comissão poderá adotar medidas no sentido de permitir que os licitantes saneiem os vícios, observada a impossibilidade de concessão de tratamento diferenciado, bem como juntada extemporânea de documentos de apresentação obrigatória.

14 – ANEXOS

14.1 - Integram este Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS;

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL.

Sete Lagoas, 18 de novembro de 2024.

Ana Flávia de Aguiar Pinto
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 Fornecimento de equipamentos hospitalares específicos para uso dos médicos dermatologistas e ginecologistas, visando atender às demandas de diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pacientes nas respectivas áreas de especialidade.

1.2 A justificativa da necessidade se baseia nos seguintes tópicos:

1.3 Garantia de Diagnósticos Precisos e Prevenção de Doenças

- Dermatologia: A identificação precoce de doenças como câncer de pele, psoríase e infecções cutâneas depende de equipamentos adequados para avaliações detalhadas e intervenções rápidas.
- Ginecologia: A detecção e prevenção de doenças ginecológicas, como câncer de colo de útero, infecções, requerem instrumentos especializados, como colposcópios.

1.4 Atendimento a Altas Demandas

1.5 As especialidades de dermatologia e ginecologia registram alta procura devido à sua relevância em prevenção e tratamentos contínuos. A disponibilização de equipamentos assegura que as unidades de saúde acompanhem essa demanda com qualidade e eficiência.

1.6 Promoção de Saúde Integral e Redução de Encaminhamentos

1.7 Equipamentos modernos permitem que os profissionais realizem exames e procedimentos diretamente na unidade, reduzindo a necessidade de encaminhamentos para centros de referência e diminuindo custos e filas no sistema de saúde.

1.8 Conformidade com Normas Técnicas e Qualidade Assistencial

1.9 A aquisição de equipamentos hospitalares garante a adequação às normas regulatórias de saúde e a segurança dos procedimentos realizados, tanto para pacientes quanto para profissionais.

1.10 Benefícios para Saúde da Mulher

1.11 A ginecologia desempenha um papel crucial na saúde da mulher, especialmente em questões relacionadas à reprodução, gestação e prevenção de doenças ginecológicas. Equipamentos como colposcópio assegura o melhor diagnóstico.

1.12 Redução de Riscos e Complicações

1.13 Equipamentos adequados reduzem os riscos associados a diagnósticos tardios e tratamentos inadequados, promovendo a saúde e bem-estar da população atendida.

1.14 Assim, o fornecimento desses equipamentos não é apenas uma necessidade operacional, mas uma ação estratégica para fortalecer o atendimento especializado, promovendo diagnósticos precisos, tratamentos eficazes e uma saúde pública de qualidade.

1.2 – DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	CRIOCAUTÉRIO DERMATOLÓGICO , fabricado em materiais isolantes e aço inoxidável, com capacidade de 350ML, mínimo 03 anos de garantia, Kit com 09 ponteiros sendo 06 ponteiros abertos (Spray), 02 Ponteiros fechados (Contato), 01 Porta agulhas, 01 Manual de Instruções, 01 Certificado de Garantia, assistência técnica nacional e registro na ANVISA.	01
02	BOTIJÃO CRIOGÊNITO de 20L para armazenamento de Nitrogênio Líquido, construído em alumínio resistente, peso vazio de aproximadamente 09 kg, acompanha pescador, mínimo de 02 anos de garantia, conservando nitrogênio por 140 dias estático e 50 dias em trabalho.	01
03	COLPOSCÓPIO , binocular reto, com lentes de cristal, micro focalização objetiva com variação de no mínimo 40mm no ajuste manual, macro focalização no movimento do equipamento, estativa reta com sistema pneumático para ajuste de altura, iluminação LED acoplado diretamente na cabeça ótica, potenciômetro para ajuste da intensidade da iluminação, filtro verde, distância de trabalho de no mínimo 300mm. Modelo de aumento variável com braço articulável acoplado em pedestal reto, portátil, de chão, com rodízios e mola pneumática com corrente elétrica 110V / 220V - 200W automático. Deverá conter capa de proteção, manual de instruções, cabo de força e fusíveis. R =	01
04	FOCO CLÍNICO LED/ REFLETOR AMBULATORIAL , LED: Descrição básica: Refletor parabólico, regulável e fixado em pedestal móvel para realização de exames clínicos e ginecológicos. Lâmpada de LED; Potência da lâmpada de Led de 5W ou superior; Temperatura de Cor (Kelvin) de 5.500 a 6.500 K; Haste superior flexível; Pedestal com haste inferior pintada tinta epóxi; Altura variável; Pintura em epóxi branca; Base do pedestal com no mínimo 04 rodízios giratórios de borracha com freio; Alimentação elétrica: bivolt automático (127/220VAC). A Empresa deverá fornecer todos os acessórios indispensáveis para o funcionamento do Foco Clínico.	02

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação para esta compra, objeto deste Termo de Referência, será na modalidade Dispensa de licitação eletrônica, de acordo com o artigo 75, inciso II na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.2 A escolha desta modalidade de contratação se baseia no fato de que foi desertos os mesmos itens no Processo Licitatório nº 31/2024, Pregão Eletrônico nº 26/2024, Registro de Preços nº 05/2024, além disso, poderá representar uma economia satisfatória para o Consórcio, ao proporcionar a ampla concorrência de licitantes em todo o Brasil.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os equipamentos serão entregues na sede do Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Saúde de Sete Lagoas/MG - CISMISEL, situada à Av. Arthur Lanza, nº 415 - Bairro Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, de segunda a sexta (8h:30min as 16h:30min).

3.2 A entrega destes deverá ser no máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados do recebimento da ordem de compra.

3.3 Os aparelhos devem possuir Registro na ANVISA, assegurando que estão aptos para o uso médico no Brasil, bem como serem certificados por normas ISO ou outras reconhecidas internacionalmente, como ISO 13485 (gestão da qualidade para dispositivos médicos), atendendo normas específicas como NBR IEC 60601, para equipamentos eletromédicos.

3.4 Deverão possuir garantia mínima de 12 meses com certificado e assistência técnica nacional. Serviço de manutenção preventiva e corretiva durante a garantia.

- 3.5 A empresa deverá fornecer treinamento técnico para os profissionais que utilizarão os equipamentos.
- 3.6 Os manuais de operação e manutenção deverão estar em português.
- 3.7 Fornecer os certificados de calibração e relatórios de ensaio, quando aplicável.
- 3.8 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.
- 3.9 As despesas referentes ao frete, às embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;
- 3.10 O CISMISEL reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.
- 3.11 Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.

4- GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1 O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a signatária devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.4 Após a assinatura do instrumento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 4.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 4.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 4.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;
- 4.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 4.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 O CISMISEL efetuará o pagamento do objeto ora licitado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

5.2 A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados/entrega do produto pela fiscalização do Consórcio e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

5.3 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

5.4 Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

5.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio.

5.6 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação: 01.01.01.10.122.0003.6026.4.4.90.52.00 – 3.3.90.30.00 – Ficha 13 – Fonte de Recurso 1.500.000.0000 - Equipamento e material permanente.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado de tal contratação é R\$ 32.643,32 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos).

Sete Lagoas, 13 de novembro de 2024.

Daniele Aparecida Rocha
Coordenadora de Logística.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas, para fins de participação na Dispensa de Licitação Eletrônica nº 09/2024, que cumpre plenamente os requisitos para classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, estando apta a gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei. Declara ainda que, no ano-calendário de realização do presente procedimento, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ 20____.

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem **DECLARAR** sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de São Joaquim de Bicas que impossibilite a participação no referido Processo de dispensa.

_____, _____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS - CISMISEL E (RAZÃO
SOCIAL DA EMPRESA)**

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS - CISMISEL** -, pessoa jurídica portador do CNPJ 01.202.226/0001-38, com sede e administração na Rua Arthur Lanza nº 415, bairro Dante Lanza, município de Sete Lagoas/MG, neste ato representado pelo Presidente Clécio Gonçalves da Silva, portador do CPF nº 969.002.706-97 e da Carteira de Identidade nº M-6.659.819, residente e domiciliado na Rua Deolinda Franca nº 56, Centro no Município de Cachoeira da Prata/MG, doravante denominado simplesmente *CISMISEL*.

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n.º **CNPJ**, com sede e administração na **endereço**, n.º **xx**, bairro **xx**, município de **xxx**, CEP: **xxx**. Neste ato representada por seu sócio **nome do representante legal**, **nacionalidade**, **estado civil**, **profissão**, inscrito no CPF nº **xxx.xxx.xxx-xx** e RG nº **xxxxxxxx**, residente e domiciliado no Município de **xxxxxxxx**.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas, adiante assinados, doravante denominadas apenas *CONTRATANTE* e *CONTRATADA*, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

(1) **FINALIDADE** – O presente instrumento de contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução de seu objeto definido e especificado na *Cláusula Primeira*, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO DOS MÉDICOS DERMATOLOGISTA E GINECOLOGISTA NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**.

Integram este contrato administrativo, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela *CONTRATADA*.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento contratual tem origem no artigo 72 c/c artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 2021, além de outras normas de direito civil e administrativo, aplicáveis subsidiariamente à espécie, estando a ele vinculado de forma total e plena.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: O preço total para a aquisição é de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO: Os materiais deverão ser entregues na sede deste consórcio, localizado na Avenida Arthur Lanza, nº 415, Bairro Dante Lanza, Sete Lagoas, MG, no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos após o recebimento da autorização de fornecimento, no horário comercial de 08h às 11 e 13h às 16h de segunda a sexta feira, de forma única.

O CISMISEL efetuará o pagamento do objeto ora licitado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A presente despesa correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do exercício de 2024, constante na seguinte dotação **Dotação: Dotação: 01.01.01.10.122.0003.6026.3.3.90.30.00 – 3.3.90.30.00 – Ficha 13 – Fonte de Recurso 1.500.000.0000 - Outros serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTOS DE MULTAS, PENALIDADES E INDENIZAÇÕES: A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste instrumento, a ela adjudicado, sob pena de lhe ser aplicada, mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o contraditório, as penalidades constantes nos artigos 155 à 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do instrumento de contrato, devidamente atualizado;
- c) Multa por dia de atraso na conclusão e execução do objeto licitado, calculada pela fórmula:
 $M = 0,005 \times C \times D$, onde:
M = Valor da multa; C = Valor da obrigação; D = Número de dias em atraso;

As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA quanto à responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO, por atos ou omissões de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL: Constituem motivos para a rescisão deste instrumento de contrato todos aqueles elencados nos artigos 137 à 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A rescisão contratual poderá ser amigável, de iniciativa de qualquer das partes, desde que a parte desinteressada comunique para a outra a sua intenção com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO: Durante a vigência do presente instrumento contratual, a CONTRATADA se obriga a manter rigorosamente em dia todas as condições que lhe foram exigidas para habilitação.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE QUALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS: A CONTRATADA garante a execução do objeto deste instrumento dentro dos padrões de qualidade e quantidade exigidos pelo CISMISEL, responsabilizando-se por quaisquer danos que vier a causar ao mesmo ou a terceiros, bem como a reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, o que estiver fora do aqui estabelecido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - A CONTRATADA deverá:

- 10.1.1 -** Executar, dentro da melhor técnica, o objeto deste contrato, obedecendo rigorosamente as normas inerente à atividade empresária e instruções da fiscalização do Consórcio.
- 10.1.2 -** Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- 10.1.3 -** Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.
- 10.1.4 -** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 10.1.5 -** Não ceder ou transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.
- 10.1.6 -** Responder civil e juridicamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.
- 10.1.7 -** Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.
- 10.1.8 -** A ocorrência de infração a qualquer dispositivo legal, mesmo que não previsto explicitamente no instrumento de contrato, acarretará na aplicação das penalidades administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

- 11.2 - Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;
- 11.3 – Efetuar o pagamento nas datas previstas neste instrumento.
- 11.4 – Fiscalizar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS: Os impostos e respectivas alíquotas deverão ser discriminados na Nota Fiscal de forma detalhada. A contribuição do INSS, quando for o caso, deverá ser discriminada conforme instrução normativa do Instituto Nacional de Seguridade Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO/SUBCONTRATAÇÃO: A *CONTRATADA* não pode ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do CISMISEL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NOVAÇÃO E RENÚNCIA DE DIREITOS: O não exercício, por qualquer das partes, dos direitos que lhes são atribuídos neste instrumento de contrato não será considerado novação ou renúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Independentemente de sua transição, farão parte deste instrumento de contrato todas as condições estabelecidas na proposta comercial apresentada pela *CONTRATADA*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEI ANTICORRUPÇÃO E LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: A *CONTRATADA* ao celebrar o presente instrumento contratual reafirma que conhece e entende os termos da Lei Federal nº 12.843, de 2013 – Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

16.1. A *CONTRATADA*, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante a execução deste contrato administrativo, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

16.2. Qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção pela *CONTRATADA*, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão imediata deste contrato administrativo, independentemente de qualquer notificação, sob pena do pagamento de multa equivalente a 50% do valor do contrato.

16.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.4. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.5. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

16.6. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o órgão gerenciador, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da beneficiária, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

16.7. A beneficiária declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo órgão gerenciador.

16.8. A beneficiária fica obrigada a comunicar ao órgão gerenciador em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de

acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO JUDICIAL: Não obstante a boa-fé das partes aqui contratantes, as questões decorrentes da execução deste instrumento contratual, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos legais, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.

Sete Lagoas, xx de xx de 2024 .

Clecio Gonçalves da Silva
Presidente

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante Legal

TESTEMUNHA 01
CPF:

TESTEMUNHA 02:
CPF: